



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## EDITAL Nº 002/2017

O PRFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade Convênio nº. 01/2017 celebrado entre o Município de Centenário do Sul e o Juízo Eleitoral da 159ª Zona, Centenário do Sul, Estado do Paraná, FAZ SABER que se realizará o Teste Seletivo de Estagiários para o TRE, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1- O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do Município de Centenário do Sul, com sede na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro, com endereço eletrônico [www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br), para atender a necessidade temporária de Estagiários, para atender o **PROGRAMA DE EXPANSÃO BIOMETRIA 2016/2020**, conforme Convênio nº. 01/2017 celebrado entre o Município de Centenário do Sul e o Juízo Eleitoral da 159ª Zona, Centenário do Sul, Estado do Paraná.

1.2 - A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas para estágio de estudantes de níveis Superior e Médio, bem assim formação de cadastro de reserva.

Nº DE VAGAS	ÁREA DE ESTUDOS	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA	SETOR RESPONSÁVEL
05	ENSINO MÉDIO	6 HORAS	650,00	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
15	ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	6 HORAS	650,00	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

1.3 - O prazo de validade do Teste Seletivo será de **2 meses**, podendo ser prorrogado para mais 01 mês se necessário, a partir da data da publicação da homologação dos resultados e da contratação.

1.4 - De acordo com a Lei de Estágio (11.788/2008) o estágio remunerado não gera vínculo empregatício entre a Contratante e o Contratado.

### 2 – DOS REQUISITOS

2.1 – O candidato deverá ter **18 anos** no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, apresentar documentação exigida neste edital no ato



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

da elaboração do Termo de Compromisso de Estágio, não estar filiado a nenhum Partido Político, possuir noções básicas de informática e ter disponibilidade de horário para executar as atividades relacionadas ao estágio, não interferindo em suas atividades escolares.

2.2 - Os candidatos aprovados no Teste Seletivo, até o número de vagas solicitadas serão contratados de imediatos para realizarem o treinamento do Programa de Expansão Biometria 2016/2020, ficando 3 reservas de vagas .

2.3 - Os turnos e horários do início e término do Estágio serão determinados no contrato de estágio, de forma a atender o horário do setor que irão estagiar, relatando que o estágio será realizado na Cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no prédio onde o Juiz Eleitoral dispuser para a realização do cadastramento biométrico e serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Administração de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

2.4 - A carga horária do Estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas de 06 (seis) horas diárias, havendo o acréscimo de uma hora de intervalo para descanso no período de estágio após às seis horas.

2.5 - Caso haja solicitação pela instituição de ensino para que o estágio seja de 4 horas/dia, a comissão de estágios fará estudo de caso e emitirá parecer.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas no período do dia **08 de Maio de 2017** até o dia **12 de Maio de 2017**, sendo que não haverá prorrogação, a não ser por motivo de força maior, pois o cadastramento é em caráter emergencial. O pedido de inscrição implicará na aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital.

3.2 – As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Vereador Antonio Soares Pinto, nº 401, no Município de Centenário do Sul.

3.3 – O candidato deverá comparecer munido de documentos pessoais:

- R.G.;
- CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR.





# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

3.4 – O candidato deverá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO e retirar o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

3.5 - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

3.6 - Não será permitida inscrição por via postal, fac-símile, como também inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.7 - Somente será aceito e inscrição realizada no formulário próprio, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3.8 - O acesso ao Edital do Teste Seletivo, bem como outros documentos pertinentes, será feito por meio do site: [www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

3.9 - O Município de Centenário do Sul, disponibilizará, no site [www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br), a lista das inscrições indeferidas, se houver.

3.10 - A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 4 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4,1 – O Processo Seletivo constará de prova escrita de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte questões), sendo: 06 (seis) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Raciocínio Lógico, 06 (seis) questões de Informática e 03 (três) questões de Conhecimentos Gerais, e terá duração de 3 horas, sendo, considerado classificado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

4.2 – Para a correção das provas não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

f



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

4.3 - O candidato deverá transcrever suas respostas do caderno de provas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na Capa do Caderno de Provas. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

4.3.1 - Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

5.3.2 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente, bem como marcações múltiplas na mesma questão.

5.4 - O candidato mesmo terminando a prova deverá permanecer na sala de aplicação desta por, no mínimo, 30 (trinta) minutos, e somente após este período poderá sair da sala. O caderno de provas não poderá ser levado pelos candidatos.

5.5 - O caderno de provas conterà todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

5.6 - O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuar-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais, para uso, se necessário.

5.7 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

## 6 - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - A prova objetiva será realizada no dia 14 de Maio de 2017, no horário de 09:10 horas às 12:10 horas e conterà 20 (vinte questões), sendo: 06 (seis) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática, 06 (seis) questões de Informática e 03 (três) questões de Conhecimento

X





# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

Gerais, e terá duração de 3 horas, abordando os conteúdos adequados ao nível de escolaridade.

6.2 - O local de realização da prova será na Escola Municipal Irmã Osmunda, localizada na Rua Vereador Francisco Brigido Dutra, nº 714, no Município de Centenário do Sul, no dia **14 de Maio de 2017**.

6.2.1 - Os portões serão fechados às 09:00 horas, não permitindo a entrada de candidatos atrasados.

6.2.2 - Serão de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta de seu local de realização da prova e comparecimento no horário determinado.

6.3 - O ingresso ao local de provas apenas será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar o documento original de identidade e comprovante de inscrição impresso no ato da inscrição, conforme destacado no item 6.2.1.

6.4 - Na falta da cédula de identidade original, poderão, ser admitidos nas salas de provas os candidatos que apresentarem outros documentos, com foto, que permitam com clareza sua identificação. Não serão aceitos como documento de identificação: título de eleitor, certidões de nascimento ou casamento, carteira de estudante, carteira nacional de habilitação modelo antigo e carteiras funcionais sem valor de identidade.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local designado, 30 minutos antes do horário determinado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, além do disposto no item 6.3, deste Edital.

6.6 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de livros, notas, máquinas calculadoras, telefone celular, BIP, impressos não permitidos e qualquer outro material para consulta.

6.7 – Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. O candidato que insistir em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 02 (dois) outros candidatos, pelo fiscal e pelo coordenador da unidade.

f



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

6.8 - Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo os portões fechados após o início das provas importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

6.9 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no site do Município de Centenário do Sul, [www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br), devendo manter atualizados seus dados cadastrais junto a esta instituição, e quando do preenchimento da inscrição fornecer o endereço completo e endereço eletrônico (e-mail), se possuidor.

6.10 - Será eliminado do processo seletivo, o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização, ou antes, do prazo assinado no item 5.4;
- b) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de Fiscal;
- c) Usar de descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.
- d) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos.
- e) Recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização.
- f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas.

6.11 - Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

6.12 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que necessitar amamentar e não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

6.13 - No dia de realização da prova escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

6.14 - O Município de Centenário do Sul, não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, com

4





# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

expressa orientação que os candidatos evitem portar aparelhos celulares, quando da realização da prova.

6.15 - A ausência acarretará a eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para qualquer uma das provas.

6.16 - Acarretará a eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas para a realização das provas, definidas neste Edital ou em outros relativos ao teste, nos comunicados ou nas instruções constantes no caderno de provas.

## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova escrita objetiva de múltipla escolha.

7.2 - A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de nota final.

7.3 - Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) o candidato que obtiver a maior nota na prova de conhecimentos de informática; b) maior idade; c) sorteio público.

7.4 - Será classificado para assumir o Estágio o candidato que acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de questões da prova objetiva. A classificação no concurso não gera direito subjetivo à convocação e ocorrerá, de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de vagas e de acordo com a conveniência e necessidade da Contratante. Os candidatos aprovados serão convocados para assumir o estágio através do endereço eletrônico [www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br),

7.5 – É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seus dados pessoais na Ficha de Inscrição, bem como informar qualquer mudança desses dados após a realização do Teste Seletivo na Coordenação de Estágios na Secretaria Municipal de Administração.

## 8 - DO RESULTADO

8.1 - O gabarito preliminar da prova será divulgado no dia 15 de Maio de 2017, até às 17:00 horas, nos editais públicos da Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação e ou Portal Transparência do Município.

4



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

8.1 - As listas de classificação preliminar dos candidatos aprovados, os resultados das provas e os relatórios com a pontuação dos candidatos serão divulgados no endereço eletrônico do Município de Centenário do Sul, [www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br).

## 9 – DOS RECURSOS

9.1 - Os gabaritos oficiais das provas serão divulgados no site do Município de Centenário do Sul, [www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br), e afixados na sede da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, na Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, até às 17:00 horas do dia subsequente à realização da prova objetiva.

9.2 - O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas, disporá de um dia útil (24 horas), a contar das 08:00 horas do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, através de Formulário próprio disponibilizado no Anexo II, do presente Edital e deverá ser apresentado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na Rua Vereador Antonio Soares Pinto, nº 401.

9.3 - Será admitido um único recurso por candidato referente a cada questão do Teste Seletivo, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.4 - Não serão aceitos recursos por vias postal, e-mail e fac-símile (fax), e os assim enviados serão liminarmente indeferidos.

9.5 - Não serão apreciados recursos interpostos em desacordo com as instruções deste edital.

9.6 - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 01 (um) dia útil (24 horas) a contar do dia subsequente ao da divulgação dos gabaritos, conforme descrito no item 9.2, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e endereço completo, número de inscrição. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, e-mail e fac-símile (fax), ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

+





# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

9.7 - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.8 - O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar disporá de 01 (um) dia útil para fazê-lo e entregá-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação daquele, no horário de 08h00min às 13h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo o recurso ser endereçado ao Presidente da Comissão do Teste Seletivo. Será admitido um único recurso por candidato referente a cada questão do teste seletivo.

9.9 - Se, do exame dos recursos eventualmente interpostos, houver anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente à mesma será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não interposto recurso.

9.10 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos de gabarito oficial definitivo.

9.11 - Após análise dos recursos o gabarito definitivo da prova e o resultado final do Teste Seletivo, será divulgado no dia 19/05/2017, até às 1400 horas, no Portal Transparência da Prefeitura Municipal e Editais Públicos já citados.

## 10 - DA CONVOCAÇÃO

101 - Os candidatos aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, obedecendo-se à rigorosa Ordem de Classificação e o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados, serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do Teste Seletivo e na medida em que surgirem novas vagas.

10.2 - Serão exigidos do candidato convocado, para firmar "Termo de Compromisso de Estágio" no ato de sua assinatura, apresentação, dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Cópias autenticadas da cédula de identidade, do CPF, Título de Eleitor e atestado de sanidade física e mental;
- c) Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio ora contratado;
- d) Declaração fornecida pela Instituição de Ensino de que está frequentando regularmente o curso;

X



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

f) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral de que não é filiado a partido político;

g) d) Abertura de conta na Caixa Econômica Federal para recebimento da bolsa de estágio.

10.2.1 - Caso falte qualquer desses documentos no ato de Assinatura do Termo de Compromisso, o candidato irá para final da fila entre os aprovados.

10.3 - Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

10.3.1 - A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais implicará perda da oportunidade de estágio por parte do candidato, se este não for localizado, à época da convocação.

10.3.2 - O Município de Centenário do Sul não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de: endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; correspondência recebida por terceiros.

10.4 - Após convocação o candidato tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assumir o estágio, sob pena de ser considerado desistente.

10.5 - O Estagiário poderá ser dispensado do Estágio, antes de decorrido o período de sua duração, nas seguintes hipóteses: a) a pedido; b) por prática de falta grave, apurada mediante regular procedimento administrativo; c) conclusão, abandono, suspensão ou cancelamento da matrícula no Curso apresentado para o termo de compromisso de estágio d) por impontualidade reiterada ou falta de assiduidade, atestados em relatórios da Coordenação Geral do Estágio.

## 11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO

11.1 - O prazo de validade do Teste Seletivo será de **2 meses**, podendo ser prorrogado para mais 01 mês se necessário, a partir da data da publicação da homologação dos resultados e da contratação.

## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Centenário do Sul, e sua realização dar-se-á mediante





# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

Convênio nº. 01/2017 celebrado entre o Município de Centenário do Sul e o Juízo Eleitoral da 159ª Zona, Centenário do Sul, Estado do Paraná.

12.2 - Os estudantes convocados assinarão Termo de Compromisso para realização de estágio pelo prazo de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado para mais um01 (um) mês, se necessário.

12.3 - Ocorrerá a cessação do Estágio:

I – automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;

II - a pedido;

III - por prática de falta grave, apurada mediante regular procedimento administrativo;

IV - conclusão, abandono, suspensão ou cancelamento da matrícula no Curso apresentado para o termo de compromisso de estágio

V - por impontualidade reiterada ou falta de assiduidade, atestados em relatórios da Coordenação Geral do Estágio.

VI – Por descumprimento de qualquer condição expressa no termo de compromisso;

12.3 - Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo e-mail: [educacao@centenariodosul.pr.gov.br](mailto:educacao@centenariodosul.pr.gov.br) ou pelos telefones (43) 3675-1134 e 3675-2695.

12.4 - A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

12.5 - A organização do Teste Seletivo, inscrição, elaboração, aplicação das provas e correção, bem assim os pareceres referentes a recursos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

12.6 - Todo processo de contrato entre o estagiário e a empresa de estágio pertinente ao termo de contrato será realizado pela Secretária Municipal de Administração, do Município de Centenário do Sul, assim como o arquivo dos mesmos.

12.7 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.





# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

12.7 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

12.8 - Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, designada para o Teste Seletivo.

Centenário do Sul, 05 de maio de 2017.

**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL  
CENTENÁRIO DO SUL





# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Fonética. Sinônimos e Antônimos. Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Flexão do substantivo e adjetivo. Numerais. Conjugação e emprego do verbo. Classificação, emprego e colocação de pronomes. Emprego da preposição e da conjunção e relações que estabelecem.

#### MATEMÁTICA

Números Naturais. Operação no conjunto dos números inteiros e racionais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem. Geometria: sólidos geométricos, polígonos e ângulos. Sistemas de medidas decimais: medidas de comprimento (perímetro), de superfície, de capacidade, de volume e de massa, medidas de tempo. Equações do 1º grau;

#### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos de ambiente Windows e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão, Word e Excel, PowerPoint. Conceitos básicos de Internet e utilização de ferramentas de navegação: navegadores, correio eletrônico, busca e pesquisa. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas.

#### CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Política, Economia, Sociedade, Saúde, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Região, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo). História do Município de Centenário do Sul.



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO  
PROVISÓRIO DO TESTE SELETIVO, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 02/2017,  
PELO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

### TESTE SELETIVO

#### CAPA DE RECURSO

#### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: \_\_\_\_\_

R.G. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

ÁREA DE ESTÁGIO PARA A QUAL CONCORRE: \_\_\_\_\_

NÚMERO DA QUESTÃO RECORRIDA: \_\_\_\_\_

#### SOLICITAÇÃO

Solicito como candidato do Teste Seletivo, para contratação de Estagiários, visando a  
necessidade temporária de Estagiários, para atender o **PROGRAMA DE EXPANSÃO  
BIOMETRIA 2016/2020** a revisão do resultado preliminar da prova objetiva.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO TESTE SELETIVO, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 02/2017, PELO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

FORMULÁRIO DE RECURSO

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO, COM FUNDAMENTAÇÃO  
(Se necessário, use o verso.)

GOVERNO MUNICIPAL  
CENTENÁRIO DO SUL

A argumentação deverá ser baseada, expressamente, em dispositivos legais.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_